



CONCURSO DE DESENHO “TOYAMA – 2024”

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e o Governo da Província de Toyama, Japão, através da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e do Centro de Referência em Educação Mario Covas (CREMC), em articulação com a Coordenadoria Pedagógica (COPEP) lançam o Concurso de Desenho “TOYAMA – 2024”.

I - JUSTIFICATIVA

A SEDUC-SP a convite do Governo da Província de Toyama participa desde 2007 do Festival de Arte e Cultura da Província de Toyama, com produções artísticas autorais infanto-juvenis elaboradas por estudantes da rede pública estadual de ensino, selecionadas através do Concurso de Desenho “Toyama”.

O Festival de Arte e Cultura da Província de Toyama, realizado desde 1997, é um evento que inclui exposição de obras infanto-juvenis, produzidas por autores de até 15 anos de idade, vindas de localidades com as quais a Província de Toyama mantém intercâmbio: São Paulo, no Brasil; Província de Liaoning e cidade de Xangai, na China; Província de Gangwon, na Coréia do Sul; território de Primorsky, na Rússia, e o Estado de Oregon, nos EUA.

O programa do Festival busca divulgar, valorizar e preservar a cultura japonesa, incentivando sua pesquisa e difusão sobre a produção artística de estudantes de Escolas Públicas de diferentes países, reunindo em um mesmo espaço alguns dos diversos campos da cultura de Toyama como Literatura, Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Ikebana, Cerimônia do Chá e trajes típicos regionais.

II - OBJETIVOS

- Conhecer, valorizar e respeitar as tradições da cultura japonesa;
- Pesquisar o tema do Concurso, desenvolver o processo de criação e estimular o debate sobre o tema;
- Proporcionar reflexão, a partir do olhar e da percepção dos estudantes brasileiros acerca das lendas da cultura japonesa;
- Entender o papel dos mitos e lendas na sociedade, enquanto tradições passadas de geração para geração por meio da oralidade;
- Dialogar com a proposição temática, ampliar seu repertório imagético e desenvolver a criatividade em suas produções visuais;
- Descrever sua ideia para a criação do desenho, explicitando as escolhas feitas e seus sentidos, os elementos da composição visual para atribuir sentido em sua criação;
- Fazer com que o(a) estudante utilize os elementos da linguagem visual para se expressar e partilhar ideias, experiências e sentimentos através da arte visual e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- Fazer do desenho e da pintura um importante canal de comunicação, expressão e com marcas de autoria;
- Divulgar as produções de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino no Festival de Arte e Cultura da Província de Toyama, no Japão.

III - TEMA

LENDAS DA CULTURA JAPONESA

IV - MODALIDADE

DESENHO

V - PÚBLICO-ALVO

Estudantes com até 15 anos de idade das escolas da rede pública estadual de ensino, regularmente matriculados nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral) e no Centro de Estudos de Línguas (CEL) – japonês.

VI - APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

- O desenho deve ser individual e inédito, respeitar o tema, sem a representação de estereótipos, cópia ou modelo pronto;
- Cada estudante poderá concorrer com apenas 01 (um) desenho, mesmo aquele matriculado no Centro de Estudos de Línguas (CEL), que deverá escolher qual das Unidades Escolares representará;
- Considerar, na produção artística, a linguagem **não verbal** (cores, linhas, formas, texturas) e os elementos simbólicos que fazem referência ao tema e ao título do desenho, representando sua poética individual;
- O desenho deverá obrigatoriamente ser confeccionado de acordo com as seguintes especificações:
 - **Papel Canson ou Cartolina, medindo: 40 cm por 55 cm (retangular);**
 - **Posicionamento do papel: horizontal ou vertical;**
 - **Sem margem e sem moldura.**
- Para a produção artística, o desenho deverá ser realizado com técnica de pintura, utilizando quaisquer desses materiais: lápis de cor, caneta hidrocor, guache, aquarela, pastel, nanquim, crayon ou giz de cera;
- O desenho **não** deve apresentar em sua composição:
 - título expresso no desenho;
 - assinatura do autor;
 - palavra, frase, letra;
 - caracteres/ideogramas em qualquer idioma.
- O título do desenho deverá corresponder ao tema e ser mencionado apenas na **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO I)**;
- **Colar** no verso do desenho a etiqueta (**ANEXO I**) com as informações digitadas;
- No encaminhamento da produção artística à instância julgadora, o desenho **não deverá ser dobrado ou enrolado**, mas acondicionado de forma a não o danificar;
- O desenho deverá ser encaminhado juntamente com o **CONCEITO DO DESENHO (ANEXO III)**.
 - Neste Anexo, o estudante deverá produzir 01 (um) texto de no máximo 10 (dez) linhas para descrever a sua criação, citar a lenda que inspirou o desenho, explicitar o

significado das escolhas feitas em relação aos elementos da linguagem visual que compõem o desenho (cores, linhas, forma) e seus sentidos, tal como a ideia/mensagem que pretende transmitir.

Responsabilidades do Professor Orientador

É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a):

- ✓ Promover o engajamento de estudantes, proporcionando momentos de reflexão conjunta sobre o tema;
- ✓ Proporcionar momentos de ampliação do repertório cultural durante a apresentação do tema, história da cultura japonesa, conceito filosófico e simbólico;
- ✓ Propiciar ao(a) estudante ações para que sejam capazes de compreender e estabelecer a relação entre o tema e o desenho a ser elaborado;
- ✓ Orientar os estudantes quanto:
 - **A PRODUÇÃO ARTÍSTICA:** utilizar os fundamentos da linguagem não verbal e os elementos simbólicos que fazem referência ao tema e ao título, representando sua poética individual e não incluir em sua produção artística conteúdos inadequados aos objetivos propostos como violência, constrangimento, atitude racista, misoginia, entre outros que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
 - **O DESENVOLVIMENTO:** apresentar senso crítico e responsabilidade na criação de desenhos inéditos. Não utilizando representações de estereótipos, ou plágio;
 - **O CONCEITO DO DESENHO:** produção de um texto, de no máximo 10 (dez) linhas, definindo o conceito do desenho criado pelo (a) estudante, contando qual ideia / mensagem pretende passar e a escolha dos elementos que o compõem, bem como a técnica e utilização harmônica dos elementos da linguagem visual, seja realizada no **(ANEXO III) – CONCEITO DO DESENHO**.
- ✓ Apoiar a Direção e coordenação pedagógica na organização do processo seletivo na escola;
- ✓ Conferir todos os anexos e desenhos selecionados, antes de encaminhá-los para a Fase Diretoria de Ensino.

VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos desenhos levará em conta:

- ✓ Pertinência ao tema proposto;
- ✓ Criatividade e originalidade;
- ✓ Harmonia e composição artística;
- ✓ Qualidade plástica da produção artística desenvolvida, com a técnica de pintura e a utilização dos elementos simbólicos da linguagem visual apresentados;
- ✓ Relação do título com o desenho produzido;
- ✓ Respeito às regras de apresentação do desenho, formatação e datas de envio.

IX - CRONOGRAMA

PERÍODO	FASE	OBSERVAÇÃO
01/04/2024	LANÇAMENTO DO CONCURSO	Divulgação do Concurso via Boletim Semanal da Subsecretaria e demais canais de comunicação da SEDUC-SP.
01/04 a 31/05	FASE ESCOLA	Encaminhar desenhos selecionados para a Diretoria de Ensino até 31/05/2023 , conforme item X-FASES DO CONCURSO.
03/06/2024 a 14/06/2024	FASE DIRETORIA DE ENSINO	Encaminhar os desenhos para SEDUC-SP até 14/06/2023 , conforme item X-FASES DO CONCURSO.
17/06/2024 a 28/06/2024	FASE ESTADUAL / SEDUC-SP	Cadastramento, seleção, envio para IPHAN e, na sequência, para a Província de Toyama.
05/07/2024	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	Divulgação dos resultados nos diferentes canais de comunicação da SEDUC-SP.
15/07/2024	EXPOSIÇÃO EM TOYAMA	Envio dos desenhos vencedores para Toyama, Japão. Exposição prevista para setembro de 2024.

X - FASES DO CONCURSO

1- Fase Escola: 01/04 a 31/05

- A Escola deverá:
 - ✓ Formar uma comissão composta por no mínimo 03 (três) professores sendo, pelo menos um de Arte, para realizar a seleção de, no máximo, 06 (seis) desenhos, sendo:
 - 02 (dois) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral);
 - 02 (dois) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral);
 - 02 (dois) do Centro de línguas (CEL) – Japonês (quando houver).
 - ✓ Encaminhar os desenhos selecionados, junto com os anexos devidamente digitados, para a Diretoria de Ensino - A/C do Núcleo Pedagógico **até 31/05/2024**:
 - ANEXO I – Etiqueta de Identificação do desenho (colada no verso do desenho);
 - ANEXO II – Ficha de Inscrição e Declaração de Liberação de Direitos Autorais e Imagem;
 - ANEXO III – Conceito do Desenho.

2- Fase Diretoria de Ensino: 03/06/2024 a 14/06/2024

- A Diretoria de Ensino deverá:
 - ✓ Formar uma comissão composta por no mínimo 03 (três) especialistas sendo, pelo menos, um de Arte para realizar a seleção de, no máximo, 06 (seis) desenhos, sendo:
 - 02 (dois) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral);
 - 02 (dois) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral);
 - 02 (dois) do Centro de línguas (CEL) – Japonês (quando houver).
 - ✓ Verificar se os desenhos foram elaborados conforme o item VI – APRESENTAÇÃO DO TRABALHO e se os ANEXOS estão devidamente preenchidos e assinado pelo Responsável Legal;
 - ✓ Elaborar uma planilha contendo: Nome da Diretoria de Ensino; Nome das Escolas que enviaram trabalhos e quantidade de trabalhos recebidos por escola;

- ✓ Encaminhar para SEDUC-SP a planilha, juntamente com os desenhos selecionados e seus respectivos Anexos até **14/06/2024**:
 - **ANEXO I** – Etiqueta de Identificação do desenho (colada no verso do desenho);
 - **ANEXO II** – Ficha de Inscrição e Declaração de Liberação de Direitos Autorais e Imagem;
 - **ANEXO III** – Conceito do Desenho;
 - **PLANILHA** com dados dos desenhos recebidos pela DE (a ser elaborada pela Diretoria).

- ✓ **OBSERVAÇÃO:**
 - As informações preenchidas nos ANEXOS deverão ser digitadas;
 - A planilha, os Desenhos e ANEXOS deverão ser embalados sem enrolar ou dobrar e encaminhados, impreterivelmente, até **14/06/2024** para a EFAPE / CRE MARIO COVAS, conforme endereço para envio:



3- Fase Estadual / SEDUC-SP: 17/06/2024 a 28/06/2024

- A SEDUC-SP constituirá Comissão de Especialistas para realizar a seleção de 10 (dez) desenhos sendo: 03 (três) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral); 05 (cinco) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Tempo Parcial e Integral) e 02 (dois) do Centro de Estudos de Línguas/CELS – Japonês.
- Os 10 (dez) desenhos finalistas serão encaminhados à Associação Artística e Cultural da Província de Toyama, Japão, para compor a Exposição Artística na Província de Toyama, com previsão de realização no mês de setembro de 2024.

XI - PREMIAÇÃO

- Os 10 (dez) desenhos finalistas serão encaminhados para a Província de Toyama / Japão e serão expostos no Festival de Arte e Cultura da Província de Toyama e no Festival de Artes Cênicas Infantil da Província de Toyama / Japão.
- A divulgação dos 10 (dez) desenhos finalistas ocorrerá a partir do dia **05/07/2024**.

XII - DOS DIREITOS AUTORAIS

- A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.384.111/0001-40, com sede na Praça da República, nº 53, Centro, São Paulo – SP, cessionária dos direitos autorais dos desenhos participantes regidas por este edital, poderá utilizá-las em materiais didáticos ofertados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- A SEDUC-SP se torna cessionária dos direitos autorais dos desenhos dos participantes, mas não adquire o direito patrimonial de autor dos desenhos apresentados. Fica resguardado aos

autores a menção de seu nome nas referências em qualquer publicação, ação ou projeto realizado pela SEDUC-SP.

- A SEDUC-SP ou terceiro contratado por esta, poderá utilizar os desenhos, nomeadamente e sem carácter exaustivo, para a utilização, criação de peças publicitárias e marketing, em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, para fins de divulgação.
- O participante do concurso admitirá a divulgação do desenho no momento da assinatura do Termo de participação do concurso e autorização para direito e uso de imagem (**ANEXO II**) nos termos do art. 49 da lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) sem ônus para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- O participante do concurso e o representante legal deste deverão ter ciência de que o desenho produzido e os direitos a ele vinculados não possuirão proibição alguma ou impedimento para fins de publicação ou divulgação, assumindo total responsabilidade por esta afirmação.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação das escolas e dos(as) estudantes implica na concordância deste regulamento.
- Serão desclassificados:
 - ✓ Desenhos que apresentem características de plágio (cópia ou modelo pronto);
 - ✓ Desenhos que apresentarem texto em sua composição e/ou estiver identificado completa ou parcialmente;
 - ✓ Composições artísticas que provoquem constrangimento, apresente conteúdo racista, misógino etc.;
 - ✓ Desenhos que sejam inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente;
 - ✓ Desenhos com medidas superiores ou inferiores a **40 cm por 55 cm**;
 - ✓ Desenhos enviados fora do prazo estabelecido.
- As comissões constituídas em cada FASE terão plena autonomia de julgamento, até mesmo nos casos omissos, não cabendo recursos às suas decisões;
- Na Fase Estadual, os desenhos apresentados não serão devolvidos e passam a integrar o acervo da SEDUC-SP;
- O resultado será divulgado nos diferentes canais de comunicação da SEDUC-SP;
- Esclarecimentos sobre este Regulamento poderão ser solicitados através do e-mail: premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br